



COERÊNCIA E PERTINÊNCIA DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA (ES): UM ESTUDO À LUZ DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

COHERENCE AND RELEVANCE OF THE GOALS OF THE MUNICIPAL EDUCATION PLAN OF COLATINA, ESPÍRITO SANTO, BRAZIL: A STUDY IN LIGHT OF THE NATIONAL EDUCATION PLAN

Rayner Raulino e Silva¹, Sandy de Araújo²

¹Doutor em Educação (2024) pela Universidade Federal do Espírito Santo. Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (2018) e Graduado em Pedagogia (2015) ambos pela Universidade Federal do Espírito Santo. Tem experiência na área de Educação Especial em uma Perspectiva Inclusiva, Inovação Pedagógica no Ensino Superior e Formação Inicial e Continuada de Professores. ²Graduanda em Pedagogia pelo UNESC.

RESUMO

O presente estudo analisa a coerência e a pertinência das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Colatina (ES) em relação às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE), considerando as especificidades territoriais e as demandas educacionais do município. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, desenvolvida por meio de estudo de caso, fundamentada na análise documental de legislações, relatórios de monitoramento, atas de fóruns e conferências municipais de educação, bem como de documentos normativos nacionais, estaduais e municipais que subsidiaram a elaboração do PME. Os resultados evidenciam que o plano municipal mantém forte alinhamento com as vinte metas do PNE, preservando sua estrutura e finalidade, embora apresente adaptações em metas específicas para contemplar características locais, especialmente no que se refere à educação infantil, aos indicadores de qualidade e ao financiamento da educação. Entretanto, identificam-se fragilidades relacionadas à ausência de indicadores de monitoramento, cronogramas de execução e mecanismos sistemáticos de avaliação, além de limitações decorrentes do financiamento educacional e da cooperação federativa. Conclui-se que a efetividade do PME depende não apenas da correspondência formal com o PNE, mas da incorporação de diagnósticos territoriais atualizados, da gestão democrática, da participação social e da definição de estratégias viáveis de implementação e acompanhamento, de modo a fortalecer o planejamento educacional e a efetivação das políticas públicas no âmbito municipal.

Palavras-chave: Plano Municipal de Educação; Plano Nacional de Educação; Políticas educacionais; Planejamento educacional; Gestão democrática.



ABSTRACT

This study analyzes the coherence and relevance of the goals established in the Municipal Education Plan (PME) of Colatina, Espírito Santo, Brazil, in relation to the guidelines and goals of the National Education Plan (PNE), considering the municipality's territorial specificities and educational demands. This qualitative research adopts a case study approach based on documentary analysis of legislation, monitoring reports, municipal education conference proceedings, and national, state, and municipal policy documents that supported the development of the PME. The findings indicate that the municipal plan maintains strong alignment with the twenty goals established by the PNE while incorporating specific adaptations to address local educational needs, particularly regarding early childhood education, educational quality indicators, and educational funding. However, the study identifies weaknesses related to the absence of monitoring indicators, implementation timelines, and systematic evaluation mechanisms, as well as limitations associated with educational financing and intergovernmental cooperation. It is concluded that the effectiveness of the Municipal Education Plan depends not only on its formal alignment with the National Education Plan but also on the incorporation of updated territorial diagnoses, democratic governance, social participation, and feasible implementation and monitoring strategies. These elements are essential to strengthen educational planning and improve the effectiveness of public educational policies at the municipal level.

Keywords: *Municipal Education Plan, National Education Plan, Educational Policies, Educational Planning, Democratic Governance.*

1 INTRODUÇÃO

A institucionalização dos planos de educação representa um dos principais mecanismos de planejamento das políticas educacionais brasileiras. Entretanto, a existência de diretrizes e metas formalmente estabelecidas não garante, por si só, sua efetivação nos diferentes contextos municipais. Embora o Plano Nacional de Educação (PNE) constitua o principal instrumento orientador das políticas educacionais no país, permanece o desafio de compreender em que medida suas metas são incorporadas pelos planos municipais de educação e se essas adaptações respondem, de fato, às especificidades territoriais, sociais e educacionais de cada realidade (Neto; Castro; Garcia, 2016).

Nessa perspectiva, o presente estudo tem como objetivo analisar a coerência e a pertinência das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Colatina (ES), tomando como referência as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, à luz das especificidades educacionais do município. Portanto, este estudo,

busca levantar e selecionar os documentos oficiais que serviram de base para a elaboração do PME de Colatina, tais como legislações, relatórios de conferências, atas de fóruns e instrumentos normativos locais. A partir desse levantamento, verificou-se a correspondência entre as metas estabelecidas no PME e aquelas propostas pelo PNE. A importância da implementação de um plano de educação dar-se-á, pois, desde a promulgação da LDB Nº 9394/96, há o debate sobre tal questão:

Os municípios incumbir-se-ão de: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (BRASIL, 1996, s/n.).

Nesse contexto, torna-se fundamental compreender de que forma os planos municipais de educação incorporam as diretrizes nacionais sem perder de vista as especificidades de seus territórios. Mais do que reproduzir metas estabelecidas em âmbito federal, espera-se que esses documentos expressem um diagnóstico qualificado da realidade local, definam prioridades e orientem políticas públicas capazes de enfrentar os desafios educacionais de cada município. Assim, a análise da coerência entre o Plano Municipal de Educação (PME) e o Plano Nacional de Educação (PNE) constitui um importante instrumento para avaliar a consistência do planejamento educacional e sua capacidade de responder às demandas sociais. Espera-se que os resultados contribuam para a compreensão dos processos de elaboração e monitoramento dos planos educacionais, oferecendo subsídios para o aprimoramento do planejamento das políticas públicas e para o fortalecimento da gestão democrática da educação.

2 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO

Com o objetivo de explanar sobre a importância do direito à educação, entende-se que os planos desempenham um papel crucial no planejamento, execução e organização da política educacional no Brasil (Souza; Menezes, 2017). Neles, são estabelecidas as metas e diretrizes para garantir o acesso à educação, promovendo um projeto de integralidade e valorização profissional.

Anteriormente a este cenário, um marco importante para o planejamento educacional no país foi a assinatura do Manifesto dos Pioneiros da Educação, que já

destacava a necessidade de uma educação pública e obrigatória. No desenrolar histórico, tivemos a Constituição Federal de 1988 que consolidou essa visão ao afirmar que:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Brasil, 1988, p. 124).

Apesar dessa premissa, o documento legal estabelece que a observância da norma deve ocorrer por meio de planos decenais. De acordo com Saviani (2010), a responsabilidade de articular o ensino com o desenvolvimento do país recai sobre os planos, sendo necessária uma educação sistemática e planejada. Além disso, Cury (2017) argumenta que essa necessidade se relaciona com a gestão democrática, sugerindo que a elaboração dos planos deve envolver a sociedade civil.

Após a promulgação da Lei Nº 13.005/2014, foi criado o “Plano Nacional da Educação, que estabelece as metas a serem alcançadas até 2024” (Brasil, 2014). Em resumo, não se pode alcançar uma educação de qualidade sem garantir o direito à educação de todos em um sistema democrático em que a produção e elaboração dos planos possibilite a escuta dos diversos setores sociais e de cada indivíduo participante, potencializando, no entanto, um documento que reconheça a diversidade e as demandas existentes (Sehmen; Martins, 2022).

A criação e evolução dos Planos Nacionais de Educação (PNE) no Brasil estão intimamente ligadas ao desenvolvimento das políticas educacionais e à busca por um sistema de ensino mais justo e equitativo (Saviani, 2010). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 foi um marco importante ao estabelecer a necessidade de um planejamento educacional de longo prazo, resultando na elaboração do primeiro PNE.

O primeiro Plano Nacional de Educação foi instituído pela Lei nº 10.172/2001 e definiu metas para o período de 2001 a 2010. Esse plano destacava objetivos e prioridades na elevação global do nível de escolaridade, na melhoria da qualidade do ensino, na redução das desigualdades sociais e na democratização da gestão do ensino público. Todavia, enfrentou desafios na implementação, devido à falta de mecanismos eficazes para assegurar o cumprimento das metas (Baratella *et. al.*, 2025).

No entanto, a necessidade de um novo planejamento levou à criação do PNE 2014-2024, estabelecido pela Lei nº 13.005/2014. Esse plano apresenta 20 metas focadas na universalização do ensino, na ampliação do acesso à educação superior, na valorização dos profissionais da educação e na ampliação do investimento público em educação pública. Ao contrário do primeiro PNE, o plano de 2014, introduziu dispositivos mais rigorosos para o monitoramento e a avaliação das metas.

3 O PAPEL DOS FÓRUNS E CONFERÊNCIAS NA ELABORAÇÃO DOS PMES

Os fóruns Municipais, Distrital e Estaduais de Educação, se configuram em um espaço efetivo da participação da sociedade, possibilitando o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas educacionais, promovendo o diálogo e a escuta da sociedade. Nessa perspectiva, o Regimento Geral da Conferência Nacional Extraordinária de Educação (Conaee), se propõe a ser modelo para os Fóruns Estaduais e Municipais de Educação, para que, os mesmos elaborem o Regimento de suas respectivas Conferências (Fórum Nacional de Educação, 2023).

A partir desse contexto, o Fórum municipal organiza metodologias para acompanhar as ações e estratégias, além de levar em consideração a realidade municipal, respeitando os limites e buscando as oportunidades locais. Este por sua vez institui novas conferências municipais, observando desde então o cumprimento das metas. No que é tangível a ideia de Saviani “[...] é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens” (2003, p. 13), sendo assim, a análise histórica e dos PMEs anteriores é de fundamental importância para a construção de novos planos. Por conseguinte, notamos que a participação comunitária nos fóruns e conferências é um dos pilares fundamentais para promover um ensino significativo e equitativo.

4 MATERIAIS E MÉTODOS

A investigação adotou abordagem qualitativa e objetivo descritivo-analítico, com delineamento de estudo de caso documental. A escolha da abordagem decorreu do

propósito de compreender, em profundidade e no contexto municipal, como as metas do Plano Municipal de Educação (PME) de Colatina (ES) se relacionam com as diretrizes dos planos nacional e estadual e com as demandas educacionais do território. Gerhardt e Silveira (2009, p. 31) esclarecem que “[...] a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.”. O caso foi delimitado ao PME de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº 6.270/2015, compreendido como uma unidade situada e definida. Essa delimitação é coerente com a caracterização do estudo de caso como investigação de uma entidade bem definida, voltada ao conhecimento do que há de essencial e característico em uma situação específica (Gerhardt; Silveira, 2009).

A produção dos dados ocorreu exclusivamente mediante pesquisa documental; não houve aplicação de questionários, realização de entrevistas nem intervenção junto a participantes. A opção por esse procedimento considerou que a pesquisa documental recorre a fontes diversificadas ainda não submetidas necessariamente a tratamento analítico, entre as quais documentos oficiais, relatórios e tabelas estatísticas (Fonseca, 2002). O corpus foi constituído por documentos oficiais diretamente relacionados à formulação, ao alinhamento, à participação social e ao acompanhamento do PME: Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014; Plano Estadual de Educação do Espírito Santo, instituído pela Lei nº 10.382/2015; Plano Municipal de Educação de Colatina, instituído pela Lei nº 6.270/2015; Relatório da Conferência Municipal de Educação de 2017; Relatório Final da Conferência Intermunicipal de Educação da Região Noroeste Capixaba de 2021; e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Colatina 2021-2023, publicado em 2024. Como fontes complementares de contextualização, foram examinados os diagnósticos e indicadores oficiais mencionados nesses documentos, provenientes do Censo Escolar, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e do Instituto Jones dos Santos Neves.

A seleção documental foi orientada por quatro critérios de inclusão: (a) possuir caráter oficial ou institucional; (b) integrar o marco normativo do planejamento educacional nacional, estadual ou municipal, ou registrar processos de elaboração, participação ou monitoramento do PME; (c) apresentar metas, estratégias, indicadores, diagnósticos ou registros pertinentes ao objetivo do estudo; e (d) estar

disponível em versão integral, com identificação de autoria institucional e data. Foram excluídos documentos duplicados, versões incompletas, materiais opinativos sem vínculo institucional e registros que apenas mencionavam o PME, sem oferecer informações sobre sua elaboração, seu conteúdo, seu monitoramento ou o contexto educacional de Colatina. A delimitação temporal abrangeu o período de 2014 a 2024: iniciou-se com a aprovação do PNE vigente à época da elaboração do plano municipal e encerrou-se com a publicação do relatório de monitoramento referente a 2021-2023.

Para assegurar uniformidade e rastreabilidade, a coleta foi conduzida mediante uma ficha de registro documental. Para cada fonte, foram anotados: título, autoria ou órgão responsável, ano, abrangência federativa, finalidade, período de referência, metas e estratégias citadas, indicadores utilizados, evidências sobre participação social, mecanismos de monitoramento e trechos relacionados às especificidades territoriais. A construção desse instrumento observou a recomendação de que os mecanismos de coleta devem organizar e sistematizar o registro das informações, mantendo uniformidade entre as unidades analisadas (Gerhardt e Silveira., 2009). A unidade de registro foi a ocorrência textual de meta, estratégia, indicador, prazo, atribuição institucional, mecanismo de acompanhamento ou referência a uma demanda educacional local; a unidade de contexto correspondeu à seção do documento em que cada ocorrência estava inserida.

O exame do corpus ocorreu em quatro etapas sequenciais. Na primeira, realizou-se a pré-análise, com leitura integral e leitura flutuante dos documentos, conferência de sua pertinência e preenchimento das informações de identificação. Na segunda, procedeu-se à exploração do material: os trechos relevantes foram recortados, codificados e agrupados em uma matriz comparativa composta pelas 20 metas do PNE e pelas metas correspondentes do PEE/ES e do PME de Colatina. Para cada meta, registraram-se redação, público-alvo, valor ou resultado esperado, prazo, responsabilidade atribuída ao município, estratégias de execução, indicadores e elementos de contextualização territorial. Na terceira etapa, as informações foram classificadas nos três eixos que estruturam os resultados: (i) documentos balizadores da elaboração do PME; (ii) influências do PNE na definição das metas municipais; e (iii) relação entre a manutenção ou adaptação das metas e as especificidades territoriais de Colatina. Na quarta, os achados foram interpretados à luz do referencial sobre planejamento educacional, gestão democrática e políticas públicas.

A técnica empregada foi a análise temática de conteúdo. Conforme Minayo (2007, p. 316), “[...] a análise temática consiste em descobrir os núcleos de sentido que compõem uma comunicação cuja presença ou frequência signifique alguma coisa para o objetivo analítico visado”. Operacionalmente, foram seguidas as fases de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados descritas por Gerhardt e Silveira (2009): organização e leituras sucessivas do corpus; recorte e codificação dos conteúdos; classificação e agregação em categorias; e interpretação dos dados em diálogo com o quadro teórico. As categorias iniciais foram definidas a partir do objetivo da pesquisa e refinadas durante a leitura dos documentos, preservando-se, em cada registro, a fonte e o contexto do excerto.

Para tornar explícito o julgamento analítico, considerou-se coerência a correspondência entre o objeto, o sentido e a estrutura das metas do PME e das metas equivalentes do PNE e do PEE/ES. A correspondência foi classificada, meta a meta, como: reprodução, quando o conteúdo municipal mantinha a formulação e o alcance dos planos de referência; adaptação, quando preservava a finalidade, mas alterava percentual, prazo, redação ou responsabilidade; e diferenciação, quando introduzia finalidade ou alcance substantivamente distinto. A pertinência foi examinada pela presença de vínculo explícito entre a meta municipal e evidências do diagnóstico local, considerando características da rede urbana e do campo, etapas e modalidades de ensino, públicos atendidos, indicadores educacionais, condições de financiamento, responsabilidades federativas e mecanismos de participação, execução e monitoramento. Também se registraram lacunas, como ausência de indicador, linha de base, cronograma, responsável ou procedimento sistemático de avaliação.

Por fim, realizou-se a triangulação interna entre as leis dos três níveis federativos, os relatórios das conferências e o relatório de monitoramento. Uma interpretação foi mantida quando apoiada pela redação da meta e confirmada por pelo menos uma fonte contextual ou de acompanhamento; divergências foram registradas na matriz e examinadas à luz da finalidade e da data de cada documento. Esse percurso permitiu reconstruir o protocolo de análise, relacionar cada inferência à sua fonte e reduzir julgamentos sem sustentação documental. Por utilizar apenas documentos públicos e dados institucionais agregados, sem interação com participantes ou identificação de indivíduos, o estudo não envolveu produção de dados

pessoais; foram mantidos, contudo, os cuidados de fidelidade às fontes, identificação documental e respeito à autoria.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise documental do Plano Municipal de Educação de Colatina, dos relatórios de monitoramento e dos documentos que subsidiaram sua elaboração evidenciou que, embora o município tenha construído um plano amplamente alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação, persistem desafios relacionados à adequação das metas às especificidades territoriais e à efetivação das políticas educacionais. Os resultados demonstram que a correspondência normativa entre os documentos não é suficiente para assegurar a implementação das ações previstas, uma vez que fatores como as características locais, o financiamento da educação e a definição de mecanismos de monitoramento influenciam diretamente a execução das metas estabelecidas.

Nesse contexto, a realidade educacional de Colatina revela desafios históricos que demandam respostas específicas das políticas públicas. O município possui uma rede composta por 84 escolas urbanas e 32 escolas do campo, cuja diversidade territorial exige estratégias diferenciadas de atendimento. Historicamente, a educação ofertada às comunidades rurais não contemplava plenamente suas necessidades, o que impulsionou, na década de 1990, a implementação da Pedagogia da Alternância como alternativa para fortalecer a educação do campo. De forma semelhante, a educação inclusiva tem registrado avanços nas últimas décadas, embora ainda enfrente obstáculos relacionados à garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Nessa direção, para a apresentação e discussão dos resultados, a análise foi organizada em três eixos: (i) os documentos balizadores da elaboração do Plano Municipal de Educação de Colatina; (ii) as influências do Plano Nacional de Educação na definição das metas do plano municipal; e (iii) a relação entre a manutenção dessas metas e as especificidades territoriais do município. Essa organização possibilita compreender tanto o alinhamento normativo entre os documentos quanto a pertinência das metas frente às demandas educacionais locais.

6 OS DOCUMENTOS BALIZADORES NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA

A elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Colatina, instituído pela Lei nº 6.270/2015, teve como base um conjunto de marcos normativos de abrangência nacional e estadual, garantindo ao plano municipal um caráter técnico, normativo e participativo. Nessa direção, a elaboração do PME de Colatina foi fundamentada principalmente:

- Na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), que estabeleceu as 10 diretrizes e 20 metas para orientar os sistemas de ensino em todos os entes federativos;
- No Plano Estadual de Educação do Espírito Santo, Lei nº 10.382/2015–2025;
- Nas orientações do MEC, por meio do programa “PNE em Movimento”, desenvolvido pela SASE em parceria com instituições como a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- No diagnóstico da realidade educacional local, incluindo dados do Censo Escolar, Sinasc, IBGE e fontes estaduais como o Instituto Jones dos Santos Neves;
- Na mobilização social por meio de fóruns municipais e conferências – destaque para a Conferência Municipal de 2017 e a Intermunicipal de 2021, realizadas em consonância com as diretrizes da Conferência Nacional de Educação (Conae).

Segue abaixo o quadro comparativo entre as 20 metas do PNE, PEE e PME:

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1- universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.	Replica a meta do PNE	1- universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% das crianças de até 3 anos.

2- universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
3- universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
4- universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
5- alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
6- oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
7- fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, atingindo determinadas médias nacionais para o IDEB.	Replica do PNE	Replica a meta do PNE e PEE

8- elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.	8- elevar a escolaridade média das populações do campo da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, alcançando, no mínimo 12 anos de estudos no último ano de vigência do plano, preferencialmente para os de 18 a 29 anos.	8- elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.
9- elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
10- oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
11- triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	11- ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, no campo e na cidade, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	11- apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.
12- elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.	Replica a meta do PNE	12- apoiar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

13- elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.	Replica a meta do PNE	13- apoiar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.
14- elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.	14- elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 1.000 mestres e 150 doutores.	14- apoiar a elevação de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a ampliar o número de mestres e doutores no município.
15- garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste plano, política nacional de formação dos profissionais da educação.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
16- formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, garantindo formação continuada aos profissionais.	16- formar, em nível de pós-graduação, 90% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, garantindo formação continuada aos profissionais.	16- apoiar a formação em nível de pós-graduação de 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, garantindo formação continuada aos profissionais.
17- equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE
18- assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.	Replica a meta do PNE	Replica a meta do PNE e PEE

19- assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Replica a meta do PNE	19- assegurar condições, no prazo de vigência deste plano, para a efetivação da gestão democrática, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado para tanto.
20- ampliar o investimento em educação pública de forma a atingir, no mínimo 7% do PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	20- ampliar o investimento em educação pública de forma a atingir, com o apoio da União, no mínimo 7% do PIB Estadual no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	20- investir, no mínimo 25% das receitas de impostos no desenvolvimento educacional e ampliar em 2,5% deste percentual nos primeiros 5 anos e mais 2,5% nos demais 5 anos, de forma a atingir 30% ao final de vigência do PME.

Fonte: Lei nº 13.005/2014, Lei nº 10.382/2015 e Lei nº 6.270/2015.

A análise dos documentos que fundamentaram a elaboração do Plano Municipal de Educação de Colatina evidencia que sua construção ocorreu em consonância com os principais marcos legais e normativos das políticas educacionais brasileiras, especialmente o Plano Nacional de Educação. Entretanto, identificar os documentos que subsidiaram esse processo constitui apenas uma etapa da análise. Torna-se igualmente necessário compreender em que medida as diretrizes nacionais foram incorporadas ao planejamento municipal e como essa influência se materializou na definição das metas do PME. Nesse sentido, o tópico seguinte examina as aproximações, adaptações e especificidades presentes na relação entre as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e aquelas formuladas pelo município de Colatina.

7 AS INFLUÊNCIAS DO PNE NAS METAS ELABORADAS PELO PME DE COLATINA

A comparação entre os planos evidencia que o PME de Colatina preserva a arquitetura das 20 metas do PNE e mantém seus principais campos de intervenção. Essa proximidade não constitui uma particularidade isolada. Ao analisarem PMEs de municípios da Baixada Santista, Sehnem e Martins (2022) também identificaram forte proximidade textual com o PNE e poucas adequações destinadas às especificidades

locais. No caso de Colatina, as metas 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 15, 17 e 18 reproduzem, em essência, a formulação nacional; as metas 1, 7, 16, 19 e 20 alteram percentuais, indicadores, prazos ou fontes de financiamento; e as metas 11 a 14, embora conservem a finalidade do PNE, substituem verbos que atribuem execução direta por formulações de apoio, compatíveis com os limites da competência municipal nessas etapas e modalidades.

As adaptações mais evidentes indicam tentativa de territorialização. Na Meta 1, o atendimento mínimo em creches é ampliado de 50% para 60% das crianças de até 3 anos; na Meta 7, o PME incorpora médias municipais do IDEB às referências nacionais; e, na Meta 16, eleva para 100% a expectativa de formação dos professores em nível de pós-graduação. Essas alterações conferem maior ambição ao plano, mas sua pertinência depende da existência de diagnóstico, linha de base, capacidade institucional e estratégias correspondentes. Sehnem e Martins (2022) sustentam que a consonância com as legislações nacionais e estaduais não deve impedir que o PME priorize particularidades e demandas locais. Assim, a coerência não se reduz à semelhança entre textos: exige relação demonstrável entre meta, problema educacional e condições de realização.

A Meta 20 explicita essa tensão. Enquanto o PNE projeta investimento público equivalente a 10% do PIB ao final do decênio, o PME parte da vinculação mínima de 25% das receitas de impostos e prevê acréscimo progressivo até 30%. A tradução da referência nacional para a base fiscal municipal torna o compromisso mais próximo do orçamento local; contudo, o percentual, isoladamente, não demonstra suficiência dos recursos nem define como as prioridades serão incorporadas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual. A análise de Souza e Alcântara (2017) é esclarecedora ao mostrar que o PME não é um instrumento autônomo e suficiente de gestão: sua efetividade depende da vinculação aos demais instrumentos de planejamento e financiamento municipal.

Essa articulação também precisa ser federativa. Para Saviani (2010, p. 389), “o plano educacional é exatamente o instrumento que visa introduzir racionalidade na prática educativa”, superando improvisações e ações descontínuas. Nessa perspectiva, o alinhamento do PME ao PNE deve integrar responsabilidades da União, do estado e do município, assistência técnica, financiamento e mecanismos de acompanhamento. A manutenção da finalidade nacional nas metas 11 a 14,

acompanhada do verbo “apoiar”, revela precisamente que parte dos resultados depende de políticas que ultrapassam a atuação direta do governo municipal. Sem regime de colaboração, metas compartilhadas podem conservar coerência normativa, mas permanecer sem condições institucionais de execução.

Desse modo, a influência do PNE sobre o plano de Colatina é simultaneamente normativa e estruturante: organiza o conjunto de direitos e prioridades, mas requer tradução territorial e pactuação federativa. As alterações encontradas demonstram algum esforço de adequação; entretanto, a análise das metas não permite concluir, por si só, que haja plena pertinência. Esta se confirma apenas quando os compromissos se articulam a indicadores mensuráveis, recursos, responsabilidades e instrumentos locais de gestão. Como sintetizam Souza e Alcântara (2017, p. 721), um plano de educação “não possui um fim em si mesmo”; ele integra a política educacional e deve funcionar como instrumento técnico e político de intervenção na realidade.

8 A RELAÇÃO ENTRE A MANUTENÇÃO DAS METAS NO PME E AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS DE COLATINA

A análise dos relatórios de conferência e monitoramento mostra que a manutenção formal das metas nem sempre foi acompanhada de atualização das estratégias. A Conferência Municipal de Educação de 2017 registrou baixo avanço em ações ligadas à educação do campo e à da educação de jovens e adultos (EJA) integrada à educação profissional. O relatório de monitoramento de 2021-2023, por sua vez, apontou a permanência de necessidades como a defasagem idade-série e a estagnação do atendimento em creches. Esses dados relativizam a aparente coerência obtida pela reprodução das metas nacionais: uma meta pode permanecer juridicamente válida e, ao mesmo tempo, perder capacidade de resposta quando não é reavaliada à luz das transformações do território.

Essa dificuldade se aproxima dos resultados de Sehnem e Martins (2022), segundo os quais a proximidade textual entre PMEs e PNE tende a vir acompanhada de poucas adequações locais. Também converge com Souza e Alcântara (2017), que identificaram desvinculações entre planos municipais e instrumentos de gestão da

educação. Em Colatina, portanto, não basta conservar metas relacionadas à educação infantil, ao campo ou à EJA; é necessário conectá-las a diagnósticos atualizados, programas, orçamento e responsabilidades administrativas. Sem esses nexos, o plano corre o risco de operar principalmente como registro normativo, com reduzida capacidade de orientar decisões e corrigir desigualdades territoriais.

O monitoramento constitui o mecanismo pelo qual essa distância pode ser identificada e enfrentada. Scaff e Oliveira (2023) demonstram, em âmbito nacional, o contraste entre a quase universalização da elaboração dos PMEs e a baixa institucionalização de seu acompanhamento: até 2020, os relatórios de monitoramento e avaliação “não ultrapassaram os 35%” dos municípios (Scaff; Oliveira, 2023, p. 1). As autoras relacionam essa fragilidade ao enfraquecimento das estruturas de coordenação federativa e assinalam que monitorar e avaliar são condições para materializar metas, especialmente quando há participação da sociedade política e civil. No caso analisado, a existência do relatório de 2021-2023 é um avanço, mas a dificuldade de acesso a dados atualizados limita a produção de indicadores, linhas de base e juízos consistentes sobre o cumprimento das metas.

A Nota Técnica de Souza (2024) reforça que sistemas de coleta e monitoramento, diagnósticos qualificados e metas mensuráveis são requisitos para um planejamento de longo prazo. Segundo o documento, “as metas devem ser ajustadas para que todas as prioridades se tornem mensuráveis” (Souza, 2024, p. 2). Essa orientação é especialmente pertinente para Colatina: a diversidade entre escolas urbanas e do campo e as demandas da educação infantil, EJA e da educação especial requerem indicadores territorializados, metas intermediárias e revisão periódica das estratégias. Exigem, ainda, participação dos profissionais e das instâncias colegiadas, para que o monitoramento não se limite à conferência burocrática de percentuais.

Portanto, a manutenção das metas somente preserva sua pertinência quando acompanhada de responsividade territorial. Isso implica utilizar os ciclos de monitoramento e as conferências para revisar estratégias, explicitar obstáculos, pactuar responsabilidades e articular o PME aos instrumentos orçamentários. Nessa direção, a estabilidade própria de um plano de Estado não significa imobilidade: deve assegurar continuidade dos compromissos, ao mesmo tempo que permite atualizar os meios de execução diante de novos dados e demandas educacionais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da avaliação da coerência entre as metas previstas no PME de Colatina com as demandas educacionais diagnosticadas no território, bem como o alinhamento com os planos estadual e nacional, podemos notar a importância da escuta ativa e da gestão democrática para o pleno desenvolvimento educacional. O artigo nos remete a uma grande reflexão sobre a formação integral do indivíduo, o compromisso da sociedade e a ética profissional, principalmente aos que estão em cargos de “poder”, para que trabalhem em benefício da justiça social.

Nessa direção, Freire (1996, p. 13) anuncia a solidariedade enquanto compromisso histórico de homens e mulheres como uma das formas de luta capazes de promover e instaurar a “ética universal do ser humano”. Portanto, é crucial voltar o olhar para as reais necessidades dos indivíduos e exercer um trabalho digno, desenvolvendo sempre a humildade em qualquer local que estiver. Todavia, é por meio da educação que vidas serão transformadas e novas profissões implementadas na sociedade, sendo essencial a análise de quais fatores estão avançando ou prejudicando o acesso e a permanência dos educandos. Dessa forma, conclui-se que, as metas e estratégias não devem ser apenas um padrão normativo e imutável, mas sim um documento de ajustes territoriais, escuta democrática, diagnóstico atualizado, compromisso político e construção de políticas públicas mais justas e eficazes. Assim sendo, o município de Colatina poderá ser um instrumento de transformação social.

10 REFERÊNCIAS

BARATELLA, Ricardo; LIMA, Hudson Helliton Gomes; MARINS NETO, Geraldo Rodrigues; SILVA JÚNIOR, Petrólio Ferreira da. Da Constituição de 1988 ao PNE 2014-2024: avanços e desafios das políticas públicas educacionais no Brasil. **Cadernos da FUCAMP**, Monte Carmelo, v. 43, p. 21–44, ago. 2025. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/3934>. Acesso em: 4 ago. 2026.

BRASIL. Constituição, 1998. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998. art. 205, p.124.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (PNE 2001-2010). **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. 2001.

BRASIL. Lei nº 10.382, de 24 de junho de 2015. **Aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo** – PEE/ES, período 2015/2025.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

CABRAL NETO, Antônio; CASTRO, Alda Maria Duarte Araujo; GARCIA, Luciane Terra dos Santos. Plano Municipal de Educação: elaboração, acompanhamento e avaliação no contexto do PAR. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação** - Periódico científico editado pela ANPAE, [S. l.], v. 32, n. 1, p. 47–67, 2016. DOI: 10.21573/vol32n012016.62648. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/62648>. Acesso em: 4 ago. 2026.

COLATINA. Lei nº 6.270, de 23 de dezembro de 2015. **Aprova o Plano Municipal de Educação de Colatina** – PME. 2015.

COLATINA. **Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Colatina 2021–2023**. Colatina, 2024.

COLATINA. **Relatório da Conferência Municipal de Educação**. Colatina, 2017.

COLATINA. **Conferência intermunicipal de educação da região noroeste Capixaba**. Relatório Final. Colatina, 2021.

CURY, C. R. J. (2017). **Vinte Anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)**. Jornal De Políticas Educacionais, 10(20). <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/49964>. Acesso em: 10 mar. 2025.

CURY, C. R. J. **A Educação Básica como Direito**. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2009.

CURY, C. R. J. **Os Fora de série na escola**. Campinas: Autores Associados, 2005.

CURY, C. R. J. **Por um novo Plano Nacional de Educação**. Cadernos de Pesquisa, v. 41, n. 144, p. 170-189, 2011.

CURY, C. R. J. **Por um Sistema Nacional de Educação**. São Paulo: Moderna, Fundação Santillana, 2010.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Orientações para a organização das etapas preparatórias da CONAEE 2024**. Brasília-DF, 2023. Disponível em: https://fne.mec.gov.br/images/conae2024/orientacoes_etapas_preparatorias_conae2024_v_set23.pdf. Acesso em: 4 jun. 2026.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, p.13, 1996.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**. 10. ed. São Paulo: HUCITEC, 2007.

PENSAR A EDUCAÇÃO. **Democracia e Educação**. [S.l.]: You Tube, 3 maio. 2019. Disponível em: <https://youtu.be/womo26CUEKs?si=YPQ5iUoVN9KENxl7>. Acesso em: 31 mar. 2025.

Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho: caderno de referência. Brasília, DF: MEC/SEB, 2004.

SCAFF, Elisangela Alves da Silva; OLIVEIRA, Regina Tereza Cestari de. Monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação: coordenação federativa e poder local. **Pro-Posições**, Campinas, v. 34, e20220039, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-6248-2022-0039>.

SAVIANI, D. **Da Nova LDB Ao FUNDEB: Por Uma Outra Política Educacional**. São Paulo: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, D. **Escola e democracia** 7.ed. São Paulo: Cortez e Autores Associados, 1985.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 8ª ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação**. Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 44, p. 380–392, maio 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KdGRyTzTrq88q5HyY3j9pbz/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

SEHNEM, Edmar Lucas Ferreira; MARTINS, Angela Maria. Plano Municipal de Educação: análise do instrumento de planejamento no campo da educação municipal. **Jornal de Políticas Educacionais**, Curitiba, v. 16, e85778, jun. 2022. DOI: <https://doi.org/10.5380/jpe.v16i0.85778>.

SOUZA, Donaldo Bello de; ALCÂNTARA, Alzira Batalha. (Des)vinculações de Planos Municipais de Educação metropolitanos com outros instrumentos de gestão local da educação. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 3, p. 711-726, jul./set. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-9702201604144540>.

SOUZA, D. B. D.; MENEZES, J. S. D. S. **Planos estaduais de educação: desafios às vinculações com outros instrumentos de gestão local da educação**. Revista Brasileira de Educação, v. 22, n. 71, p. e227152, 2017.

SOUZA, L. C. **Planejamento de sistema educacional a longo prazo: Nota Técnica 6**. De – Dados para um Debate Democrático na Educação, 2024.

TEDESCO, Juan Carlos. **O novo pacto educativo**. São Paulo: Editora Ática, 1995.